



**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA – PPGFIL
MESTRADO ACADÊMICO**

Reconhecido pela Portaria MEC nº 538 de 17 de junho de 2020

**EDITAL PPGFIL Nº 01/2023
EDITAL DE CREDENCIAMENTO DOCENTE**

1. DA CHAMADA

O Programa de Pós-Graduação em Filosofia da Universidade Federal do Maranhão (PPGFIL/UFMA) em consonância com seu Regimento Interno, a Resolução Nº 2.403-CONSEPE/UFMA, 16 de dezembro de 2021, torna público o presente Edital de credenciamento de docentes para o período 2023-2027.

2. DO OBJETO DA SELEÇÃO

2.1. O presente Edital objetiva o credenciamento para o período 2023-2027, em caráter extraordinário, conforme previsto no Regimento Interno do PPGFIL/UFMA.

2.2. O PPGFIL/UFMA tem suas atividades de pesquisa e ensino organizadas na área de concentração Filosofia, com duas linhas de pesquisa: *linguagem e conhecimento e filosofia prática*.

2.3. O presente edital busca o credenciamento de até 6 (seis) novos/as docentes para o quadro do PPGFIL/UFMA, sendo que necessariamente:

2.3.1. duas vagas serão **exclusivamente destinadas** para docentes do gênero feminino, não sendo, em hipótese alguma, redistribuídas;



2.3.2. das quatro vagas remanescentes, pelo menos uma será para a linha de pesquisa *linguagem e conhecimento* e pelo menos uma será para a linha de pesquisa *filosofia prática*.

3. DOS REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO DE DOCENTES PERMANENTES

3.1 O período de análise do desempenho docente **para efeito de credenciamento e no PPGFIL terá como referência o período 2019-2023**. A partir dos parâmetros estabelecidos, cada docente preencherá o próprio requerimento (ANEXO I) e a própria tabela de pontuação (ANEXO II), conforme seu Currículo Lattes, abrangendo o período de análise acima indicado, e os enviará à Secretaria do PPGFIL para deliberação a respeito da situação do(a) docente.

3.2. Assim sendo, para credenciamento como docente permanente, o(a) docente deve apresentar 06 (seis) produtos, referentes ao período 2019-2023, podendo ser distribuídas em:

I. Produções bibliográficas:

- a) artigo publicado em periódicos indexados pela CAPES no Qualis Filosofia 2017-2020 nos estratos superiores (A1, A2, A3, A4);
- b) capítulo de livro em obra na área de filosofia, preferencialmente na linha de pesquisa na qual atua junto ao Programa, publicada em editora com conselho editorial e ISBN, conforme exigências do ANEXO III;
- c) livro autoral ou organizado, contendo mais de 50 páginas, com ISBN e Conselho Editorial, na área de Filosofia, conforme exigências do ANEXO III.

II. Produções técnicas:



a) tradução (publicada) de artigo, livro ou capítulo de livro conforme exigências do ANEXO III.

3.2.1. Dos seis produtos avaliados, o total deverá conter no máximo duas produções técnicas.

3.3. O(A) docente deve apresentar projeto de pesquisa, elaborado rigorosamente conforme o ANEXO IV, discriminando a linha de pesquisa do Programa na qual pretende se vincular e justificando sua aderência a ela.

3.4. O(A) docente não deve possuir vínculo com outro Programa de Pós-graduação. Caso possua, deverá apresentar documento que o(a) comprometa a se desligar do Programa de Pós-graduação que possui vínculo caso seja selecionado para compor o PPGFIL/UFMA.

3.5. O(A) docente deve apresentar carta de intenção de participação no PPGFIL/UFMA, indicando possíveis disciplinas, contribuição do(a) docente para o programa, criação e/ou participação em grupos de pesquisa entre outras informações que o(a) docente achar necessárias. Tal carta deverá ter até 3000 (três mil) caracteres.

Observação 1: Com o objetivo de promover a equidade entre homens e mulheres será adotado um critério especial para as pesquisadoras que, durante o período de avaliação, passarem por nascimento ou adoção de filhos. Nesses casos será considerado um ano a mais na avaliação curricular, a contar de janeiro de 2018. O período de licença maternidade e/ou datas de nascimento ou adoção deverá constar no Currículo Lattes, a ser anexado no envio da documentação. Será contabilizada somente 1 (uma) licença e/ou nascimento e/ou adoção dentro do período de avaliação curricular.



Observação 2: Serão privilegiados docentes que atuam na cidade de São Luís.

Observação 3: Os(as) candidatos(as) não poderão acrescentar qualquer documento ao currículo em tempo posterior à data de sua inscrição no processo seletivo.

4. DOS REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO DE DOCENTES COLABORADORES(AS)

4.1. O período de análise do desempenho docente **para efeito de credenciamento e no PPGFIL terá como referência o período 2019-2023**. A partir dos parâmetros estabelecidos, cada docente preencherá o próprio requerimento (ANEXO I) e a própria tabela de pontuação (ANEXO II), conforme seu Currículo Lattes, abrangendo o período de análise acima indicado, e os enviará à Secretaria do PPGFIL para deliberação a respeito da situação do(a) docente.

4.2. Para credenciamento como docente colaborador(a), o(a) docente deve apresentar 04 (quatro) produtos, referentes ao período 2019-2023, podendo ser distribuídas em:

I. Produções bibliográficas:

- a) artigo publicado em periódicos indexados pela CAPES no Qualis Filosofia 2017-2020 nos estratos superiores (A1, A2, A3, A4);
- b) capítulo de livro em obra na área de filosofia, preferencialmente na linha de pesquisa na qual atua junto ao Programa, publicada em editora com conselho editorial e ISBN, conforme exigências do ANEXO III;



c) livro autoral ou organizado, contendo mais de 50 páginas, com ISBN e Conselho Editorial, na área de Filosofia, conforme exigências do ANEXO III.

II. Produções técnicas:

a) tradução (publicada) de artigo, livro ou capítulo de livro conforme exigências do ANEXO III.

4.2.1. Dos seis produtos avaliados, o total deverá conter no máximo duas produções técnicas.

4.2. O(A) docente deve apresentar projeto de pesquisa, elaborado rigorosamente conforme o ANEXO IV, discriminando a linha de pesquisa do Programa na qual pretende se vincular e justificando sua aderência a ela.

4.3. O(A) docente deve apresentar carta de intenção de participação no PPGFIL/UFMA, indicando possíveis disciplinas, contribuição do(a) docente para o programa, criação e/ou participação em grupos de pesquisa entre outras informações que o(a) docente achar necessárias. Tal carta deverá ter até 3000 (três mil) caracteres.

Observação 1: Com o objetivo de promover a equidade entre homens e mulheres será adotado um critério especial para as pesquisadoras que, durante o período de avaliação, passarem por nascimento ou adoção de filhos. Nesses casos será considerado um ano a mais na avaliação curricular, a contar de janeiro de 2018. O período de licença maternidade e/ou datas de nascimento ou adoção deverá constar no Currículo Lattes, a ser anexado no envio da documentação. Será contabilizada somente 1 (uma) licença e/ou nascimento e/ou adoção dentro do período de avaliação curricular.



Observação 2: Serão privilegiados(as) docentes que atuam na cidade de São Luís.

Observação 3: Os(as) candidatos(as) não poderão acrescentar qualquer documento ao currículo em tempo posterior à data de sua inscrição no processo seletivo.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições para o credenciamento docente para o período 2023-2027 deverão ser feitas via requerimento formal encaminhado (ver Anexo I). O(a) candidato(a) deverá enviar para o e-mail ppgfil.cch@ufma.br toda a documentação exigida, em DOCUMENTO ÚNICO, em formato PDF, com título da mensagem “EDITAL DE CREDENCIAMENTO DOCENTE PPGFIL/UFMA”, solicitando abertura de Processo.

5.2. As inscrições estarão abertas no período de 01 a 15 de agosto de 2023.

5.3. Os seguintes documentos são necessários para a inscrição, tanto para o credenciamento de permanentes como de colaboradores(as):

- a) Requerimento formal conforme ANEXO I;
- b) Currículo Lattes atualizado, acompanhado das devidas comprovações e da tabela de pontuação preenchida pelo(a) docente (ANEXO II);
- c) **Comprovante de licença maternidade, quando for o caso;**
- d) Projeto de pesquisa para o período condizente com a linha de pesquisa do PPGFIL/UFMA, conforme ANEXO IV.



- e) Cópia digitalizada do diploma de doutorado, frente e verso, do(a) candidato(a) ou certificado de conclusão. Em caso de diploma estrangeiro, anexar o reconhecimento do mesmo pelo MEC ou por universidade credenciada.
- f) Cópia digitalizada da Carteira de Identidade, ou, para estrangeiros(as), do Passaporte, **Carteira de Identidade de Estrangeiro (CIE) ou RGE (registro geral de estrangeiro)** ou Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM);
- g) Carta de intenção de participação no PPGFIL/UFMA, com até 3000 (três mil) caracteres.

6. DO CRONOGRAMA

DATA	ETAPA
01 de agosto de 2023	Publicação do Edital
01 a 15 de agosto de 2023	Período de inscrições
17 de agosto de 2023	Homologação das inscrições
18 e 21 de agosto de 2023	Recursos das inscrições indeferidas
23 de agosto de 2023	Resultado dos recursos referentes às inscrições
06 de setembro de 2023	Resultado preliminar da seleção
11 a 12 de setembro de 2023	Recursos do resultado preliminar da seleção
14 de setembro de 2023	Resultado dos recursos
15 de setembro de 2023	Resultado final da seleção



7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção das propostas submetidas será realizada por meio de análises e avaliações por uma comissão designada pelo Colegiado do PPGFIL especialmente para este fim, após findado o prazo de inscrições e verificados os possíveis impedimentos legais.

7.2. Serão desconsideradas propostas que não atenderem aos preceitos, prazos e/ou documentação estabelecida neste edital, com base nos seguintes critérios:

- a. Observância ao prazo de submissão;
- b. Verificação do preenchimento completo e adequado dos documentos;
- c. Atendimento a outras solicitações específicas definidas neste edital.

7.3. O julgamento das solicitações de credenciamento, de caráter eliminatório e classificatório, será realizado pelos processos de análise do projeto, da carta de intenção e análise curricular. Tais processos de análise ocorrerão concomitantemente.

7.3.1. O projeto de pesquisa será avaliado de acordo com respeito a sua relevância e aderência a linha de pesquisa do PPGFIL/UFMA indicada pelo(a) candidato(a).

7.3.2. A análise curricular será feita com base no Currículo Lattes atualizado do(a) candidato(a) anexado no momento da submissão da proposta.

7.3.3. A pontuação da produção prevista no Currículo Lattes do(a) candidato(a), no período 2019-2023, será contabilizada seguindo apenas e rigorosamente, os itens e a ordem apresentada na tabela de avaliação curricular (ANEXO II).



7.3.3.1. Com o objetivo de promover a equidade entre homens e mulheres será adotado um critério especial para as pesquisadoras que, durante o período de avaliação, passarem por nascimento ou adoção de filhos. Nesses casos será considerado um ano a mais na avaliação curricular, a contar de janeiro de 2018. O período de licença maternidade e/ou datas de nascimento ou adoção deverá constar no Currículo Lattes, a ser anexado no envio da documentação. Será contabilizada somente 1 (uma) licença e/ou nascimento e/ou adoção dentro do período de avaliação curricular.

7.3.4. A carta de intenção será avaliada de acordo com a aderência do perfil do(a) docente para o PPGFIL/UFMA.

7.4. Para o credenciamento serão privilegiados(as):

I – docentes que atuam na cidade de São Luís;

II – docentes que não possuem vínculo com outro Programa de Pós-graduação;

III – docentes que pretendem ocupar a posição de permanentes no período 2023-2027.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A inscrição do/a candidato/a neste processo seletivo implica na sua aceitação dos termos deste Edital, bem como das normas contidas no Regimento Interno do PPGFIL/UFMA e em suas portarias normativas.

8.2. As informações sobre o PPGFIL/UFMA, linhas de pesquisa, estrutura curricular, corpo docente, entre outras, encontram-se disponíveis para consulta no endereço eletrônico:

https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/programa/apresentacao_stricto.jsf?lc=pt_BR&idPrograma=1545



8.3. Finalizado o processo de avaliação regido por este Edital, o efetivo credenciamento dos(as) docentes aprovados(as) e classificados(as) está sujeito à aprovação do Colegiado do PPGFIL e a conformidade com as normas institucionais da UFMA.

8.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGFIL/UFMA.

São Luís, 28 de julho de 2023.

Prof. Dr. Marcio Kléos Freire Pereira
Subcoordenador/Coordenador em exercício PPGFIL



**EDITAL PPGFIL N° 01/2023
ANEXO I**

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E REcredENCIAMENTO

Eu, Prof(a) Dr(a) _____,
venho por meio deste requerer, junto à Comissão de Credenciamento e
Recredenciamento do PPGFIL/UFMA, meu _____
(credenciamento/recredenciamento) como docente _____
(permanente, colaborador, visitante) para o período 2023-2027 na linha de
pesquisa _____ (filosofia prática /
linguagem e conhecimento) do Programa de Pós-Graduação em Filosofia da
UFMA, com o projeto _____.

E-mail para contato:

Assinatura:

Local (cidade):

Data: ___ / ___ / ___



**EDITAL PPGFIL Nº 01/2023
ANEXO II**

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO LATTES

(Período considerado: 2019-2023)

Observação: a ser preenchida pelo(a) candidato(a).

Critério de avaliação	Valor unidade	Máximo	Quanti- dade	Total pontos
Artigo em Periódico Qualis A1 ou FI ≥ 4	10	-		
Artigo em Periódico Qualis A2 ou FI ≥ 3 e < 4	08	-		
Artigo em Periódico Qualis A3 ou FI ≥ 2 e < 3	06	-		
Artigo em Periódico Qualis A4 ou FI $\geq 0,5$ e < 1	05	-		
Livros (ver exigências do Anexo III) - Autoria	08	16		
Livros (ver exigências do Anexo III) - Coautoria	04	08		
Livros (ver exigências Anexo III) - Organizador(a)	02	04		
Capítulos de livros (ver exigências do Anexo III) – Autoria ou coautoria	03	06		
Tradução de artigo publicada em Periódico A1 ou FI ≥ 4	05	10		
Trad. de artigo publicada em Periódico A2 ou FI \geq 3 e < 4	04	08		
Trad. de artigo publicada em Periódico A3 ou FI \geq 2 e < 3	03	06		
Tradução de artigo publicada em Periódico A4 ou FI $\geq 0,5$ e < 1	2,5	05		
Tradução de livro (ver Anexo III)	04	08		
Tradução de capítulo de livro (ver Anexo III)	02	04		
Total Geral				



**EDITAL PPGFIL Nº 01/2023
ANEXO III**

**EXIGÊNCIAS PARA PONTUAÇÃO DE LIVROS, CAPÍTULOS E SUAS
TRADUÇÕES**

Livros autorais/organizados, capítulos de livro e suas traduções só serão avaliados se cumprirem os seguintes requisitos, além dos previstos no Edital:

- 1) É necessário que a editora em questão tenha conselho editorial e/ou revisão por pares.
- 2) O livro deve conter ISBN.
- 3) Livros autorais, coautorais ou organizados devem ter a participação autoral de docentes de instituições de ensino superior.
- 4) A editora da publicação deve ser: (i) editora brasileira universitária ou comercial com distribuição nacional; ou (ii) editora estrangeira universitária ou editora estrangeira comercial.
- 5) Capítulos de livros devem constar em livros que cumpram com os requisitos 1 a 4 acima.
- 6) Traduções (publicadas) de livros devem atender aos requisitos 1 a 4 acima.
- 7) Traduções de capítulos de livros devem estar publicadas em livros que atendam aos requisitos 1 a 4 acima.



**EDITAL PPGFIL Nº 01/2023
ANEXO IV**

ROTEIRO PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

O projeto de pesquisa deve compreender, rigorosamente, a subdivisão dos itens conforme listado abaixo:

- a. **Título** do projeto;
- b. **Dados** do(a) candidato(a) (nome completo, e-mail, telefone, link do currículo lattes);
- c. **Área do conhecimento** do projeto de pesquisa (grande área e subárea conforme divisão da CAPES) e **linha de pesquisa do PPGFIL/UFMA**;
- d. **Introdução** com apresentação do tema e qualificação do principal problema a ser abordado pelo projeto;
- e. **Objetivo geral e objetivos específicos**;
- f. **Fundamentação teórica**;
- g. **Metodologia**;
- h. **Parcerias interinstitucionais**, quando for o caso;
- i. **Atividades e cronograma de execução** descrevendo as atividades sinalizando a execução mês a mês, abrangendo o período mínimo de um ano.
- j. **Inovação e/ou originalidades** destacadas no projeto;
- k. **Resultados esperados e/ou possíveis produtos**;
- l. **Referências**.

Observações:

- Projetos que desobedecerem a subdivisão listada nas alíneas "a" a "l" serão desenhadradas.
- O projeto, obrigatoriamente, deverá conter no máximo 12 (doze) páginas, considerando todo o documento. As propostas que excederem esse limite serão indeferidas.
- O texto deve ser redigido em português com espaçamento entre linhas de 1,5 sem espaços entre parágrafos (zero antes e depois), utilizando as fontes Times New Roman ou Arial, tamanho 12, mesmo nos gráficos e tabelas. Devem também ter as páginas numeradas e com margem esquerda e superior de 3,0 cm e direita e inferior de 2,0 cm.